



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 400 - de 2 de agosto de 1978

Autoriza aquisição de fanfarra e doação da mesma.

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da firma "A Serenata Ltda", de Belo Horizonte, pelo preço de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), 10 ta-
rois, 06 surdos médios, 03 surdos gigantes, 04 bombos zabum-
ba, 02 bombos fuzileiros, 03 caixas de guerra, 06 cornetas,
1 par de pratos, 09 talabartes p/bombos, 23 talabartes p/
caixas, 03 maçanetas p/bombos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar os instrumentos constantes do artigo primeiro às Esco-
las Estaduais Nossa Senhora Aparecida e Pio X, desta cidade.

Art. 3º - Para atender às despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédi-
to especial de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros),
podendo para isso anular total ou parcialmente cotações do
orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 2
de agosto de 1978.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário